



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 175/97 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.997.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
À CONCEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM REGIME DE  
DOAÇÃO DE UMA IMPRESSORA EPSON LX 300  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Carbo Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT., em Regime de doação de uma Impressora EPSON LX 300, cuja encontra-se lotado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

Art. 2º - Todas as despesas de manutenção desta impressora constante no artigo 1º, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM 30 DE SETEMBRO DE 1.997.

  
PEDRO CARBO GARCIA  
Prefeito Municipal